



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1032/2025/GAB

Altera a ementa e dispositivos da lei n.º 962/2023

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal n.º 962/2023 a qual passa a vigorar com a seguinte a redação:

“Ementa: Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar operações de crédito com Instituições Financeiras Oficiais e dá outras providências”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 962/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras oficiais, até o valor de R\$ 62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais), no âmbito do FINISA, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados às obras em edificações públicas e obras em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º 962/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes de instituições financeiras oficiais e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho.”

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 29 de abril de 2025.

DIEGO DA ROCHA
CABRAL:0409913941
441

Assinado digitalmente por DIEGO DA ROCHA
CABRAL:0409913941
MP, C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia
v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=DIEGO DA ROCHA
CABRAL:0409913941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 09:52:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

LEI N° 1032/2025/GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1032/2025/GAB

Altera a ementa e dispositivos da lei n.º 962/2023

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal n.º 962/2023 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar operações de crédito com Instituições Financeiras Oficiais e dá outras providências”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 962/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras oficiais, até o valor de R\$ 62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais), no âmbito do FINISA, nos termos da Resolução do CMN n° 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados às obras em edificações públicas e obras em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000”

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º 962/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes de instituições financeiras oficiais e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das

despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho."

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 29 de abril de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 290425120508

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/04/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>